Prefeitura Municipal
Folha Nº 12
Padre Marcos-PI

# CONTRATO Nº 049/2019

**REFERENTE AO PREGÃO: 017-2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado a empresa **RITA ROSA DA SILVA CARVALHO, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° 26.654.048/0001-07 com sede Rua 12 de Junho n° 413, Bairro centro, Padre -Marcos – PI, representado neste ato por **Rita Rosa da Silva Carvalho**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 3588151 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 016.428.663-26, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **017/2019 de 28/02/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS VINCULADOS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados na Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

Prefeitura Municipal
Folha Nº 93
Padre Marcos

## DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

## PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

## DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA** - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em **R$ 36.810,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais).**

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

**DOTAÇÃO:**
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.
**FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

Prefeitura Municipal
Folha Nº 94
Padre Marcos-PI

**ELEMENTO DE DESPESA:**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SETIMA** – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Convite e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

**CLÁUSULA NONA** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA**– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades.

Prefeitura Municipal
Folha Nº 99
Padre Marcos-PI

a) advertência,
b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

## DO FORO

Prefeitura Municipal
Folha Nº 96
Padre Marcos

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.
E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 28 de fevereiro de 2019

**JOSÉ VALDINAR DA SILVA**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rita Rosa da Silva Carvalho
**RITA ROSA DA SILVA CARVALHO**
**Inscrito no CPJ: 26.654.048/0001-07**
CONTRATADO

Testemunhas:

Janete Matildes da Silva
CPF
034.459.023-21

Edimar Benedito da Silva
CPF
159.949.533-34

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 97

**DESPACHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1** –Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

**2** – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 28 de fevereiro de 2019.

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - Portaria n° 003-2019

Prefeitura Municipal
Folha Nº 98
Padre Marcos-PI

# EXTRATO CONTRATUAL N° 049/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: n° 038/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 017/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS VINCULADOS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

**CONTRATADO: RITA ROSA DA SILVA CARVALHO, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° 26.654.048/0001-07 com sede Rua 12 de Junho n° 413, Bairro centro, Padre -Marcos – PI, representado neste ato por **Rita Rosa da Silva Carvalho**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 3588151 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 016.428.663-26.

**VALOR DO CONTRATO: R$ 36.810,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2019.

**FONTE DE RECURSO**: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI**
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.768/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3481-1114

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 038/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS VINCULADOS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

**CONTRATADO: RITA ROSA DA SILVA CARVALHO, empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 26.654.048/0001-07 com sede Rua 12 de Junho nº 413, Bairro centro, Padre -Marcos – PI, representado neste ato por **Rita Rosa da Silva Carvalho, brasileira, solteira,** portador da Cédula de Identidade de nº 3588151 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 016.428.663-26.

**VALOR DO CONTRATO: R$ 36.810,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2019.

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: **José Valdinar da Silva**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** PP 017/2019 **PROC. ADM.** Nº 022/2019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 017/2019 **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULISTANA-PI". **CONTRATADA:** A COSTA GOMES – ME (FUNERARIA E ASSISTENCIA FAMILIAR FRANCISCA), CNPJ Nº 32.076.546/0001-12. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2019. **VALOR:** R$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

**Ivanilson Silva da Rocha**
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** PP 019/2019
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 025/2019
**MODALIDADE :** PREGÃO PRESENCIAL 019/2019
**OBJETO** "CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULISTANA-PI"
**CONTRATADO:** ARIDIANA MARIA DE SOUSA COSTA – ME (ERIVAN CELULAR), com CNPJ. sob o nº 13.437.125/0001-25 com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 716, loja 02, centro, Paulistana-PI.
**VIGÊNCIA :** SÉRA DE 12 (DOZE) MESES.
**VALOR:** R$ 55,00, (cinquenta e cinco reias), a hora, totalizando R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais)
**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019

**Ivanilson Silva da Rocha**
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** PP 020/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 026/2019 MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE CANOS (4 E 6) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO (DESOBSTRUÇÃO E/OU APROFUNDAMENTO, LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO) E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI" **CONTRATADO:** ISMAEL RUBEM DA COSTA JUNIOR (COMERCIAL JUNIOR)., CNPJ Nº 17.814.032/0001-80. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2019 **VALOR: R$ 59.300,00, R$ 369.020,00 e R$ 178.145,00** para os lotes I, II e III, respectivamente, totalizando **R$ 606.465,00 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019

**Ivanilson Silva da Rocha**
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** PP 022/2019 **PROC. ADM.** Nº 028/2019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 022/2019 **OBJETO:** "aquisição de um equipamento monocassete de digitalização de imagens, para o Município de Paulista-PI". **CONTRATADA:** IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ Nº 33.255.787/0001-91. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019. **VALOR:** R$ 112.200,00. **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

**Ivanilson Silva da Rocha**
Pregoeiro